TERMO DE REFERÊNCIA
N° 90/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, visando o controle e eliminação de pulgas nas dependências de creche municipal, incluindo aplicações sequenciais necessárias para a completa erradicação da infestação.

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

A presente contratação faz-se necessária em razão da identificação de infestação por pulgas nas dependências da creche municipal, situação que compromete as condições adequadas de higiene e salubridade do ambiente escolar.

Considerando que a unidade atende crianças, público considerado mais vulnerável, a presença de pulgas pode ocasionar reações alérgicas, lesões cutâneas e outros agravos à saúde, além de comprometer o bem-estar dos usuários e servidores.

Ressalta-se que a eliminação desse tipo de infestação exige tratamento técnico especializado, realizado por empresa capacitada, com utilização de produtos adequados e aplicação em etapas, garantindo a eficácia no controle e erradicação do problema.

Dessa forma, a contratação do serviço de desinsetização mostra-se imprescindível para restabelecer as condições sanitárias da unidade, assegurando um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Ademais, diante da urgência da situação e do risco à saúde pública, a adoção de medidas imediatas torna-se necessária, justificando a contratação do serviço por dispensa de licitação.

1.2 Da Justificativa da Modalidade – Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de valor inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, aliada à necessidade de pronta resolução da situação identificada.

A necessidade decorre da ocorrência de infestação por pulgas nas dependências da creche municipal, configurando risco à saúde das crianças, servidores e demais usuários, especialmente por se tratar de ambiente com público vulnerável.

A situação demanda intervenção imediata, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório regular, sob pena de agravamento das condições sanitárias e comprometimento da segurança no ambiente escolar.

Ressalta-se que a contratação está limitada ao estritamente necessário para o atendimento da situação identificada, abrangendo apenas os serviços indispensáveis para o controle e eliminação da infestação, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, fica devidamente justificada a adoção da dispensa de licitação como medida adequada, proporcional e necessária para resguardar o interesse público e a saúde dos usuários da unidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a prestação de serviço especializado de desinsetização para controle de pulgas, incluindo o fornecimento de todos os insumos, produtos químicos,

equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do serviço, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de desinsetização para controle de pulgas na creche municipal NEI Pingo de Gente, com fornecimento de produtos, equipamentos e mão de obra, compreendendo 03 (três) aplicações (01 inicial e 02 complementares).	Serv.	01	1.600,00	1.600,00

Observações:

- O valor apresentado contempla todas as aplicações necessárias para a completa eliminação da infestação;
- O valor foi composto considerando 03 (três) aplicações, conforme proposta apresentada pela empresa;
- Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, produtos químicos, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos;
- Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;
- A execução deverá ocorrer conforme necessidade técnica, garantindo a eficácia do tratamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de higiene e salubridade no ambiente da creche municipal, em razão da ocorrência de infestação por pulgas, situação que representa risco à saúde dos usuários, especialmente crianças.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, considerando que a Administração não dispõe de meios próprios, técnicos e operacionais, para execução desse tipo de serviço.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido, sendo a hipótese aplicável à presente contratação, cujo valor estimado encontra-se dentro do patamar legal. Ademais, a pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujos resultados demonstraram que o valor orçado está em consonância com os preços praticados no mercado.

A escolha pela contratação externa mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para a solução do problema, uma vez que envolve conhecimento técnico específico, utilização de produtos apropriados e aplicação em etapas, garantindo maior eficácia no controle e eliminação da infestação.

Além disso, a contratação será realizada apenas na quantidade necessária para atender a situação identificada, buscando garantir o atendimento do interesse público de forma eficiente e econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser especializada na prestação de serviços de desinsetização e controle de pragas urbanas;
- Possuir regularidade fiscal e jurídica compatível com a contratação pública;
- Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Dispor de equipe técnica capacitada para execução dos serviços;
- Adotar procedimentos que garantam a segurança dos usuários, especialmente por se tratar de ambiente escolar.

4.2 Requisitos de Execução

A execução dos serviços deverá observar:

- Realização de desinsetização completa nas áreas internas e externas da creche;
- Aplicação de produtos específicos para controle de pulgas;
- Execução em etapas, com aplicações sequenciais conforme necessidade técnica;
- Adoção de medidas de segurança durante e após a aplicação;
- Orientação à equipe da creche quanto aos cuidados necessários após a aplicação dos produtos;
- Garantia da eficácia do serviço prestado.

4.3 Aceitação do Objeto

A aceitação dos serviços ocorrerá mediante:

- Verificação da execução conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comprovação da realização das aplicações previstas;
- Constatação de que os serviços foram realizados de forma satisfatória e eficaz no controle da infestação.

4.4 Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar reaplicações, dentro do período acordado, sem custos adicionais para a Administração, até a completa eliminação da infestação.

4.5 Do local da execução do serviço

Os serviços deverão ser executados nas dependências da creche municipal NEI Pingo de Gente, situada no Município de Quilombo/SC, em todos os ambientes internos e externos que apresentem necessidade de desinsetização para controle de pulgas.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins da presente contratação direta, a empresa deverá apresentar os documentos mínimos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade para execução do objeto, conforme segue:

5.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 Qualificação Técnica

- Comprovação de atuação no ramo de controle de pragas urbanas;
- Alvará de funcionamento válido;
- Licença sanitária vigente, emitida pelo órgão competente.

5.3 Observações

A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais para verificação de eventual impedimento de contratação.

A redução das exigências documentais justifica-se em razão da modalidade adotada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação da capacidade da empresa para execução do objeto.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor foi realizada de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para a escolha da empresa foram considerados:

- Atuação no ramo de controle de pragas urbanas;
- Capacidade técnica para execução do serviço;
- Regularidade fiscal e trabalhista mínima necessária;
- Compatibilidade do valor apresentado com o objeto da contratação.

Ressalta-se que a empresa selecionada já executou serviços semelhantes para a Administração, inclusive por meio do Pregão Eletrônico nº 12/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 43/2025, possuindo conhecimento prévio das condições do local, fator que contribui para maior agilidade e eficiência na execução dos serviços.

A contratação será realizada apenas na medida necessária para atender a situação identificada.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada de forma global, considerando a execução completa do serviço de desinsetização, incluindo todas as aplicações necessárias para o controle e eliminação da infestação de pulgas.

Para fins de medição, deverão ser considerados:

- A realização das aplicações nas áreas internas e externas da creche;
- O cumprimento das etapas necessárias conforme orientação técnica;
- A apresentação de relatório simplificado contendo as datas das aplicações e os procedimentos realizados.

7.2 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), após a conclusão das aplicações previstas e a aceitação definitiva dos serviços.

7.3 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado a:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando aplicável;
- Execução satisfatória dos serviços, com evidência de controle da infestação.

7.4 Disposições Gerais

- Caso os serviços não sejam executados conforme as especificações, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização;
- Havendo necessidade de reaplicação dentro do período contratado, esta deverá ser realizada sem custos adicionais à Administração;
- O pagamento será realizado conforme as normas da Administração Pública vigente.
-

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, a seguir:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido
2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	42	1500

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua formalização, período considerado suficiente para a execução completa dos serviços de desinsetização, incluindo as aplicações necessárias para o controle e eliminação da infestação.

A vigência poderá ser prorrogada, de forma excepcional, caso haja necessidade devidamente justificada para a conclusão do serviço, observados os limites legais.

A contratação está restrita ao atendimento da necessidade identificada, não podendo ser utilizada para serviços contínuos ou permanentes, conforme disposto na legislação vigente.

10 MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, responsável pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao correto cumprimento do objeto.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Ivanete Bison.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Alcione Maria Bevilacqua.

A contratada permanece responsável pela adequada execução dos serviços, não sendo afastada sua responsabilidade em caso de falhas ou irregularidades.

11 DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços de desinsetização realizados, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para o controle e eliminação da infestação de pulgas nas dependências da creche municipal.

Caso seja verificada a persistência ou reincidência da infestação durante o período de vigência da contratação, a contratada deverá realizar novas aplicações, sem ônus adicional para a Administração, até a completa solução do problema.

A garantia compreende todas as etapas do serviço, incluindo mão de obra, fornecimento de produtos, equipamentos e demais insumos necessários.

A contratada deverá prestar orientações técnicas à equipe da unidade quanto aos cuidados necessários após a aplicação, visando garantir a efetividade do tratamento e a segurança dos usuários.

A assistência técnica, quando necessária, deverá ser prestada de forma imediata, mediante solicitação da Administração.

A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo promover as devidas correções sem prejuízo à Administração.

Quilombo/SC, 15 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Data: 15/05/2026 15:52:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação